

## **Lei Nº 210 / 02**

Institucionaliza o SIGFIS, cria e institucionaliza o serviço da análise de projetos e prestação de contas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica devidamente institucionalizado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Natividade, o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SGFIS – introduzido pela Deliberação TCE/RJ nº 222/02, cujo objetivo é prestar informações eletrônicas mensais referentes à execução orçamentária e financeira, bem como aquelas que dizem respeito aos atos de pessoal, atos jurídicos de licitações em contratos, os quais devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - O sistema eletrônico, de que trata o caput, é de responsabilidade da prefeitura, será operacionalizado por ela e abrangerá todos os seus órgãos de administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações.

§ 2º - O responsável pelo SIGFIS, a ser designado por ato administrativo próprio, será necessariamente servidor de carreira, contador licenciado pelo CRC-RJ, cujas funções poderão ser agregadas àquelas cometidas ao diretor do departamento de contabilidade.

**Art. 2º** - Fica criado e igualmente institucionalizado o serviço de análise de projetos e correspondentes prestações de contas de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e programas, para os quais a prefeitura ainda não esteja estruturada adequadamente.

**Parágrafo Único** - O responsável pelo serviço, objeto do artigo, será, igualmente, designado por ato administrativo próprio entre os servidores de carreira, necessariamente contadores, habilitados e licenciados pelo CRC-RJ.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentará o presente dispositivo, por decreto, caso se faça necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Natividade, 27 de junho de 2002

Luiz Carlos Machado  
Prefeito Municipal